



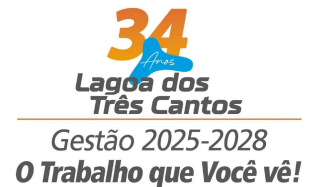
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

Pregão Presencial nº 16/2026 – EXCLUSIVO ME/EPP - Sistema de Registro de Preços

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 16/2026

Edital de pregão presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, destinados à manutenção preventiva, corretiva, instalação e reparos em sistemas elétricos de baixa tensão, iluminação pública, prédios públicos, decoração natalina, estruturas elétricas para eventos, poços artesianos e sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de *serviços de eletricitista*, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações e redes elétricas de baixa tensão dos prédios, espaços e equipamentos públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei **Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A **sessão** do pregão presencial - SRP será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 10 de junho de 2026, com início às 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista, destinados à manutenção preventiva, corretiva, instalação e reparos em sistemas



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



elétricos de baixa tensão, iluminação pública, prédios públicos, decoração natalina, estruturas elétricas para eventos, poços artesianos e sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.3. O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

- a)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);
- b)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – Anexo V);
- c)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo – Anexo VI);
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo – anexo VII);
- e)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Modelo – anexo VIII);
- f)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Modelo – anexo IX);
- g)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo – anexo X);
- h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos para o fornecimento e a prestação dos serviços, objeto da licitação, conforme detalhamento no termo de



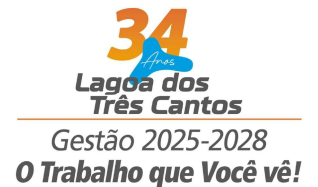
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



referência (Anexo I), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Os valores de referência estão estabelecidos no Termo de Referência (anexo I).

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: *Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.*

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os documentos e declarações a seguir relacionados:

a) Comprovar já ter prestado a órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto da mesma natureza que ora licitado, apresentando declarações atestando a qualidade dos serviços, assinadas pelo responsável legal da empresa ou órgão estatal;

b) Declaração de que a licitante dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de profissional habilitado e/ou equipe capacitada, ferramental, equipamentos, meios de deslocamento e estrutura operacional suficientes à adequada execução dos serviços objeto da licitação, bem como de profissionais com capacitação válida em conformidade com a NR-10 e, quando aplicável à atividade executada, NR-35.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor,



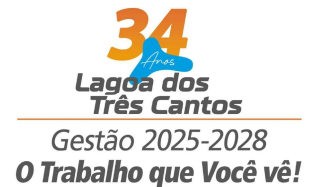
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



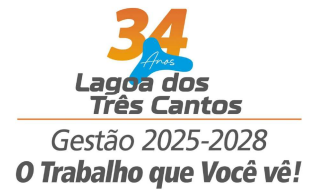
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar, durante a execução da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, as normas técnicas aplicáveis aos serviços e fornecimentos, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando as condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidos no edital e em sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

17.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



17.3. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.5. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

17.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.8. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

17.9. Os casos considerados casos fortuitos ou de força maior devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

17.10. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17.11. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

17.13. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.14. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor e/ou prestador de serviços, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

17.15. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



b) quando a pedido do fornecedor e/ou prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor e/ou prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

17.16. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor e/ou prestador de serviços, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com os serviços efetivamente executados e os itens efetivamente fornecidos, no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura e atesto do servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou da contratação dela decorrente.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor e/ou prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ata de Registro de Preços, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

LOTE 01

SECRETARIA Secretaria de Obras

RECURSOS 1500/001

Órgão 05- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Unidade 01- Sec. de Obras e órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 26.782.0018.2032- MANUT.DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (221)

3.3.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais (3368)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



LOTE 02

SECRETARIA Secretaria de Obras

RECURSOS 1500/001

Órgão 05- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Unidade 01- Sec. de Obras e órgãos Subordinados

Projeto/Atividade 15.451.0049.2.017- MANUT.DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Elemento de Despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (171)

3.3.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais (3364)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 19.1;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1 e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 19.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea “c” deste item (19.2).

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.4. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 22 de maio de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

LUANA KOHLER
JURÍDICA - OAB/RS – 86.014



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

RESPONSÁVEL: Eriberto Honório Cassel

PRIORIDADE: MÉDIO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de eletricista destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações e redes elétricas de baixa tensão dos prédios, espaços e equipamentos públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, mediante pregão com sistema de registro de preços.

Para melhor aderência técnica e operacional, o objeto será organizado em 2 (dois) lotes:

- **Lote 01:** manutenção, recuperação, conserto e instalação de iluminação pública; manutenções e instalações elétricas dos prédios públicos em geral; instalação e retirada de decoração natalina; e execução de outras atividades elétricas correlatas inseridas na competência municipal.
- **Lote 02:** instalação, manutenção, substituição, recuperação e conserto de quadros de comando de poços artesianos.

A contratação abrange o atendimento de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, sistemas de abastecimento de água, iluminação pública sob responsabilidade municipal, ginásios, praças, parques, estruturas de apoio e demais locais indicados pela Administração, incluindo suporte técnico e operacional para eventos municipais e instalações elétricas temporárias, observado o enquadramento da demanda no lote correspondente.

Os serviços compreendem, entre outras atividades compatíveis com o objeto, inspeção, diagnóstico, reparo, substituição, instalação, adequação, testes e restabelecimento do funcionamento de instalações elétricas de baixa tensão, quadros de distribuição e comando, circuitos, pontos de iluminação e demais componentes vinculados à infraestrutura pública municipal.

Limites do objeto: os serviços objeto da contratação restringem-se às instalações elétricas de baixa tensão e às estruturas sob responsabilidade do Município, ficando vedada qualquer intervenção em redes de média ou alta tensão, bem como em sistemas, ramais, medidores, pontos de entrega e demais ativos privativos da concessionária de energia elétrica.

A execução ocorrerá mediante Solicitação de Serviço emitida pelos fiscais da ata ou pela unidade competente, com indicação do local, da demanda, do lote correspondente, da prioridade e do prazo de início, observada a distinção entre atendimentos ordinários e emergenciais.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado, mão de obra, ferramental, equipamentos, meios de deslocamento e equipamentos de proteção individual necessários à adequada execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos materiais elétricos a serem aplicados, conforme necessidade identificada e validação da fiscalização quando houver substituição de componentes.

Os serviços deverão observar rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho pertinentes, especialmente NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, conforme a natureza da atividade executada, permanecendo a contratada responsável pelos encargos, riscos operacionais e danos decorrentes da execução contratual.

Tabela de lotes:

SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	<p>Prestação de serviços de eletricitista, com fornecimento de mão de obra qualificada, para execução de serviços elétricos em baixa tensão (monofásicos, bifásicos e trifásicos), abrangendo manutenção preventiva e corretiva, recuperação, conserto e instalação de sistemas elétricos sob responsabilidade do Município de Lagoa dos Três Cantos, excluídas as atividades privativas da concessionária de energia elétrica:</p> <p>a) manutenção, recuperação, conserto e instalação da rede de iluminação pública urbana e rural, limitada às estruturas de responsabilidade do Município (luminárias, braços, cabos e relés, após o ponto de entrega da concessionária);</p> <p>b) manutenção e instalação de instalações elétricas internas e externas em prédios públicos municipais, inclusive escolas, unidades de saúde, secretarias, ginásios, praças, parques e demais dependências sob responsabilidade do Município;</p> <p>c) instalação de entradas de energia completas, apenas até o padrão de entrada exigido pela concessionária, sem intervenção direta na rede pública de distribuição;</p> <p>d) instalação e substituição de tomadas, interruptores, pontos de iluminação, luminárias e refletores;</p>	HORAS	500	R\$ 72,05





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



	<p>e) identificação de defeitos elétricos, com posterior reparo ou substituição de componentes danificados;</p> <p>f) instalação e retirada de decoração natalina e iluminação especial para eventos promovidos pelo Município, bem como instalação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura elétrica necessária para a realização de eventos e feiras do calendário oficial do Município;</p> <p>g) realização de levantamentos <i>in loco</i> para dimensionamento e especificação de materiais elétricos necessários à execução de manutenções e novas instalações;</p> <p>h) execução de outras atividades elétricas correlatas, dentro da competência municipal e sem ingerência na rede da concessionária.</p>			
2	<p>Prestação de serviços de eletricitista, com fornecimento de mão de obra qualificada, para execução de serviços elétricos em baixa tensão (monofásicos, bifásicos e trifásicos), abrangendo manutenção preventiva e corretiva, recuperação, conserto e instalação de sistemas elétricos sob responsabilidade do Município de Lagoa dos Três Cantos, excluídas as atividades privativas da concessionária de energia elétrica:</p> <p>a) instalação, manutenção e substituição de quadros de distribuição de energia e de comando de poços artesianos;</p> <p>b) instalação, manutenção, recuperação e conserto de sistemas elétricos da rede de abastecimento e distribuição de água, após o ponto de fornecimento da concessionária;</p>	HORAS	500	R\$ 72,05

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de manter em condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade as instalações elétricas dos prédios, espaços e equipamentos públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

A rede atendida pela Administração abrange escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, sistemas de abastecimento de água, iluminação pública, ginásios, praças, parques e outras estruturas essenciais ao atendimento da população.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Nesse contexto, falhas elétricas comprometem diretamente a continuidade de serviços públicos indispensáveis, além de elevarem o risco de acidentes, danos patrimoniais e interrupções operacionais.

A demanda possui caráter continuado, pois envolve manutenção preventiva e corretiva, abrangendo inspeções, reparos, substituições, adequações e suporte técnico em instalações fixas e temporárias.

Também integra essa necessidade o atendimento de situações emergenciais, especialmente aquelas que possam afetar a segurança de usuários e servidores, o funcionamento de unidades sensíveis e a regularidade do abastecimento de água.

Soma-se a isso a exigência de apoio técnico para eventos promovidos ou apoiados pelo Município, inclusive para montagem, adequação e acompanhamento de estruturas elétricas temporárias, iluminação especial e instalações sazonais, atividades que requerem mão de obra especializada e pronta resposta.

O não atendimento da demanda gera impacto direto sobre o interesse público, podendo ocasionar paralisação de atividades escolares e administrativas, comprometimento de atendimentos de saúde, prejuízos ao abastecimento de água, falhas na iluminação de vias e espaços públicos e aumento do risco de choques elétricos, curtos-circuitos, incêndios e danos a equipamentos.

Além disso, a ausência de contratação regular e organizada tende a ampliar custos indiretos decorrentes de atendimentos improvisados, agravamento de defeitos e substituições mais onerosas de componentes em razão da falta de manutenção preventiva.

Assim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada à continuidade dos serviços públicos essenciais, permitindo atuação especializada sob demanda, maior segurança operacional, preservação do patrimônio público e melhor resposta às necessidades das Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de eletricista destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações e redes elétricas dos prédios, espaços e equipamentos públicos do Município, mediante pregão com sistema de registro de preços.

Estrutura da solução: para melhor aderência técnica e operacional, a execução será organizada em 2 (dois) lotes:

- **Lote 01:** manutenção, recuperação, conserto e instalação de iluminação pública; manutenções e instalações elétricas dos prédios públicos em geral; instalação e retirada de decoração natalina; e outras atividades elétricas correlatas dentro da competência municipal.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



• **Lote 02:** instalação, manutenção, substituição, recuperação e conserto de quadros de comando de poços artesianos.

Escopo da solução: a prestação abrange atendimento em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, sistemas de abastecimento de água, iluminação pública, ginásios, praças, parques, estruturas de apoio e demais locais indicados pela Administração, além de suporte técnico e operacional para eventos municipais e instalações elétricas temporárias, conforme a natureza da demanda e o lote aplicável.

Delimitação técnica do objeto: os serviços restringem-se às instalações elétricas de baixa tensão e às estruturas sob responsabilidade do Município, sendo expressamente vedada qualquer intervenção em redes de média ou alta tensão e em sistemas privativos da concessionária de energia elétrica.

Funcionamento da solução: a execução ocorrerá a partir de Solicitação de Serviço emitida pelos fiscais da ata, com indicação do local, da demanda, do lote correspondente, da prioridade e do prazo de início.

A contratada deverá mobilizar profissional habilitado, ferramental, equipamentos, meios de deslocamento e EPIs para realizar inspeção, diagnóstico, reparo, substituição, instalação, adequação, testes e restabelecimento do funcionamento das instalações elétricas.

Responsabilidades das partes: caberá ao Município fornecer os materiais elétricos necessários à execução.

Quando houver necessidade de substituição de componentes, a contratada deverá apresentar relatório prévio à fiscalização para validação.

À contratada competirá assumir integral responsabilidade pela mão de obra, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual, bem como pela correção de falhas apontadas pela fiscalização e pela reparação de danos causados ao Município ou a terceiros.

Atendimento ordinário e emergencial: a solução contempla chamados ordinários e emergenciais.

Nos chamados ordinários, a execução deverá iniciar em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da solicitação, salvo prazo superior fixado pela Administração.

Nos chamados emergenciais, especialmente quando houver risco à segurança, comprometimento do abastecimento de água ou prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento deverá iniciar em até 2 (duas) horas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Suporte continuado e segurança operacional: a própria natureza do objeto exige acompanhamento contínuo das instalações, com atuação preventiva para identificação de falhas potenciais e corretiva quando houver defeitos já instalados.

A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, conforme a atividade realizada, com uso obrigatório de uniformes, identificação funcional e EPIs adequados.

Esse modelo assegura resposta compatível com a criticidade de cada demanda, divisão funcional por lotes, rastreabilidade por ordens de serviço, apoio continuado à infraestrutura municipal e condições adequadas para a futura gestão contratual, sem avançar sobre atividades estranhas à competência municipal ou reservadas à concessionária de energia elétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar a adequada execução dos serviços de eletricitista, sem impor exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

1. Requisitos técnicos e operacionais

- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações e redes elétricas de baixa tensão dos prédios, espaços e equipamentos públicos municipais.
- Atendimento a serviços programados e emergenciais, inclusive em suporte a eventos promovidos ou apoiados pelo Município, com montagem, adequação e acompanhamento de estruturas elétricas temporárias.
- Estruturação do objeto em 2 (dois) lotes, observadas as especialidades e a organização operacional da demanda:
 - **Lote 01:** manutenção, recuperação, conserto e instalação de iluminação pública; manutenções e instalações elétricas dos prédios públicos em geral; instalação e retirada de decoração natalina; e outras atividades elétricas correlatas inseridas na competência municipal.
 - **Lote 02:** instalação, manutenção, substituição, recuperação e conserto de quadros de comando de poços artesianos.
- Disponibilização mínima de 1 (um) eletricitista habilitado para execução das atividades abrangidas pelo objeto, com capacitação compatível com o lote respectivo.
- Execução dos serviços por profissionais capacitados, qualificados, uniformizados, identificados e devidamente equipados.
- **Exigência de NR-10:** os profissionais alocados na execução dos serviços deverão possuir capacitação e treinamento válidos em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 10





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



(Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), compatíveis com as atividades desempenhadas, cabendo à contratada manter e apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes.

- Quando a atividade envolver trabalho em altura ou outras condições especiais, também deverão ser observadas e comprovadas as capacitações específicas exigidas pelas normas regulamentadoras aplicáveis.
- Fornecimento, pela contratada, de ferramentas, equipamentos de trabalho, meios de deslocamento e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.
- Observância rigorosa das normas de segurança aplicáveis, em especial NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, conforme a natureza de cada atividade.
- **Limitação de escopo técnico:** os serviços deverão restringir-se às instalações de baixa tensão e às estruturas sob responsabilidade do Município, sendo vedada qualquer intervenção em redes de média ou alta tensão, bem como em sistemas, equipamentos e ativos privativos da concessionária de energia elétrica.

2. Requisitos de atendimento e prazos

- Início da **execução ordinária em até 2 (dois) dias úteis**, contados do envio da Solicitação de Serviço, salvo prazo superior expressamente indicado pelo Município.
- Início da **execução emergencial em até 2 (duas) horas**, quando caracterizada urgência pela fiscalização, especialmente em situações que envolvam risco à segurança, ao abastecimento de água ou à continuidade de serviços públicos essenciais.
- Prestação preferencial em horário comercial, com atendimento emergencial nos horários e prioridades definidos pelo Município, sem acréscimo ao valor registrado.
- Execução vinculada à Solicitação de Serviço emitida pelos fiscais da ata, com indicação do lote correspondente e sujeição à fiscalização e registro de ocorrências, falhas ou imperfeições.

3. Requisitos de responsabilidade e conformidade

- Responsabilidade integral da contratada por mão de obra, alimentação, transporte, combustível, manutenção de veículo, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como demais custos diretos e indiretos da execução.
- Responsabilidade por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Responsabilidade por acidentes de trabalho e por indenizações decorrentes da execução dos serviços.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Obrigação de corrigir, nos prazos fixados pela fiscalização, falhas, defeitos ou imperfeições identificados na execução.
- Obrigação de substituir, às suas expensas, equipamentos ou ferramentas de sua responsabilidade danificados durante a execução contratual.
- Vedação à utilização de profissionais sem a capacitação exigida para a atividade desenvolvida, inclusive sem treinamento válido em NR-10 quando atuarem em instalações e serviços com eletricidade.
- Vedação à execução de serviços que extrapolem o escopo contratado, especialmente os que envolvam rede pública de distribuição, média tensão, alta tensão ou ativos exclusivos da concessionária.

4. Requisitos de interface com o contratante

- O Município fornecerá os materiais elétricos necessários à execução, conforme demanda e planejamento da secretaria solicitante.
- Quando houver necessidade de substituição de componentes, a contratada deverá apresentar relatório prévio à fiscalização para validação antes da execução do serviço correspondente.
- O pagamento ocorrerá após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, atesto dos fiscais da ata e regular liquidação da despesa, observado o prazo administrativo definido pela Administração.
- A contratada deverá manter comunicação regular com a fiscalização, inclusive para informar necessidades de material, intercorrências, riscos e conclusão de cada atendimento.

Os requisitos acima são suficientes para assegurar qualidade, segurança e capacidade de resposta, sem restringir indevidamente a competitividade entre os licitantes aptos ao atendimento do objeto.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar da contratação corresponde a **1.000 horas** de serviços de eletricista, quantitativo considerado suficiente para atender, ao longo da vigência da ata, as demandas ordinárias e emergenciais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos diversos prédios, espaços e equipamentos públicos municipais.

Para melhor aderência técnica e operacional, a contratação será estruturada em 2 (dois) lotes, com a seguinte distribuição estimada e respectivo **valor estimado por hora de R\$ 72,05** para ambos os lotes:

- **Lote 01:** 500 horas, destinadas à manutenção, recuperação, conserto e instalação de iluminação pública; manutenções e instalações dos prédios públicos em geral; instalação e retirada de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



decoreção natalina; e outras atividades elétricas correlatas, ao valor estimado de **R\$ 72,05 por hora**, totalizando R\$ 36.025,00.

• **Lote 02:** 500 horas, destinadas à instalação, manutenção, substituição, recuperação e conserto de quadros de comando de poços artesianos, ao valor estimado de **R\$ 72,05 por hora**, totalizando R\$ 36.025,00.

O quantitativo global estimado de 1.000 horas abrange a soma das necessidades dos dois lotes, a ser executada conforme a demanda efetiva da Administração, observadas as prioridades operacionais de cada frente de serviço.

Esse montante contempla a diversidade de locais de atendimento, a recorrência de chamados técnicos, a necessidade de deslocamento entre unidades e a execução de serviços em estruturas com características distintas, como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, sistemas de abastecimento de água, iluminação pública, ginásios, praças, parques e demais áreas sob responsabilidade da Administração.

Para a definição do quantitativo, considerou-se a natureza contínua do objeto, que não se limita a serviço pontual, mas envolve atendimentos sucessivos durante a vigência contratual.

Também foram ponderados os serviços preventivos destinados a reduzir falhas e aumentar a vida útil das instalações, os atendimentos corretivos decorrentes de panes e defeitos e as ocorrências emergenciais que exigem pronta intervenção, inclusive fora da rotina ordinária.

Além disso, foram incluídas necessidades sazonais e extraordinárias, como apoio técnico para eventos municipais, instalação de iluminação especial e execução de estruturas elétricas temporárias.

Como os materiais elétricos serão fornecidos pelo Município, a estimativa concentra-se exclusivamente na prestação dos serviços técnicos.

Assim, considerando o valor estimado de R\$ 72,05 por hora para ambos os lotes, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 72.050,00, devendo esse referencial ser detalhado na pesquisa de preços, na memória de cálculo e nos anexos do processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi formada com base em pesquisas realizadas em bancos públicos, observados os parâmetros aplicáveis à instrução da fase preparatória, devendo os documentos correspondentes integrar os autos do processo administrativo.

O detalhamento dos quantitativos por lote, bem como da composição do valor estimado, deverá constar nos anexos do processo e ser reproduzido no Termo de Referência e no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O modelo de execução do objeto observará fluxo operacional por demanda, com atendimento ordinário e emergencial, conforme prioridades definidas pela Administração, devendo a contratada garantir capacidade de mobilização compatível com a natureza dos serviços solicitados.

1. Etapas de execução

- **Solicitação do serviço:** os fiscais da ata ou a unidade competente emitirão Solicitação de Serviço, ordem de serviço, requisição ou chamado, com indicação do local, descrição da demanda, lote correspondente, grau de prioridade e prazo de início.
- **Avaliação inicial:** a contratada analisará a demanda e, quando necessário, realizará vistoria prévia para identificação do problema, definição da solução técnica e levantamento dos materiais a serem fornecidos pelo Município.
- **Relatório prévio para substituição de componentes:** quando houver necessidade de substituição de componentes elétricos, a contratada deverá apresentar relatório prévio à fiscalização para validação antes da execução da intervenção correspondente.
- **Programação e mobilização:** após o acionamento, a contratada organizará profissional habilitado, ferramentas, equipamentos, meios de deslocamento e EPIs necessários à execução, observada a especialidade exigida pelo lote demandado.
- **Execução:** os serviços serão realizados de acordo com as boas práticas de manutenção elétrica, normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança e orientações da fiscalização.
- **Testes e restabelecimento:** concluída a intervenção, a contratada deverá realizar testes operacionais e verificações de segurança, com restabelecimento do funcionamento da instalação atendida.
- **Registro e encerramento:** a contratada apresentará registro de atendimento contendo os serviços executados, eventuais pendências, materiais fornecidos pelo Município e recomendações técnicas, submetendo-o à conferência da fiscalização.

2. Regime de atendimento

- **Chamados ordinários:** início da execução em até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo superior fixado pela Administração.
- **Chamados emergenciais:** início da execução em até 2 (duas) horas, especialmente em situações que envolvam risco à segurança, ao abastecimento de água ou à continuidade de serviços públicos essenciais.

3. Responsáveis e interfaces





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Administração:** abrir chamados, enquadrar a demanda no lote correspondente, priorizar demandas, fornecer acesso aos locais, disponibilizar materiais elétricos e acompanhar a execução.
- **Contratada:** disponibilizar equipe habilitada, executar os serviços, cumprir prazos, adotar medidas de segurança e manter comunicação com a fiscalização.
- **Fiscal da ata ou do contrato:** acompanhar a execução, validar atendimentos, registrar ocorrências, aferir prazos e qualidade e subsidiar o recebimento e pagamento.

4. Condições de execução

- Os serviços poderão ocorrer em áreas urbanas e rurais, em prédios públicos, vias, áreas externas, estruturas de apoio e instalações vinculadas a serviços essenciais.
- A contratada deverá providenciar isolamento da área, sinalização, proteção coletiva e demais medidas necessárias sempre que houver risco à segurança.
- Os profissionais deverão atuar uniformizados, identificados e em condições adequadas para realização segura das atividades, inclusive em altura ou em situações de maior complexidade técnica, quando for o caso.
- **Exigência de NR-10 na execução:** nenhuma atividade com eletricidade poderá ser executada por profissional sem capacitação e treinamento válidos em conformidade com a NR-10, devendo a contratada manter essa condição durante toda a vigência contratual e comprovar tal regularidade sempre que exigido pela fiscalização.
- Quando a atividade exigir interrupção programada, esta deverá ser previamente alinhada com a Administração, salvo em emergências.
- **Limites operacionais:** a execução ficará restrita às instalações elétricas de baixa tensão e às estruturas sob responsabilidade do Município, vedada qualquer atuação em redes de média ou alta tensão ou em sistemas privativos da concessionária de energia elétrica.

Caso a ocorrência dependa de providência da concessionária, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização para adoção das medidas cabíveis pela Administração.

O encerramento de cada atendimento ocorrerá com a validação da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por correções decorrentes de vícios, falhas de execução ou não conformidades verificadas posteriormente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será estruturado para assegurar controle contínuo da execução, rastreabilidade das demandas, avaliação de desempenho da contratada e tratamento tempestivo de não conformidades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1. Agentes responsáveis

- **Gestor do contrato:** responsável pela coordenação geral da execução contratual, controle de vigência, formalização de alterações e supervisão dos aspectos administrativos do ajuste.
- **Fiscal técnico ou fiscal da ata:** responsável pelo acompanhamento direto dos serviços, emissão ou validação das Solicitações de Serviço, verificação de prazos, qualidade, conformidade técnica, enquadramento da demanda no lote correspondente, registro de ocorrências e ateste da execução.
- **Fiscal administrativo, quando designado:** responsável pela conferência documental para fins de pagamento e verificação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

2. Instrumentos de acompanhamento

- Solicitações de Serviço, ordens de serviço, chamados ou requisições formais, com indicação do lote correspondente;
- registros de atendimento emitidos pela contratada;
- relatórios periódicos de execução e de ocorrências;
- controle de prazos de resposta, início e conclusão;
- checklists de conformidade técnica e de segurança, quando cabíveis.

3. Monitoramento da execução

A fiscalização realizará acompanhamento contínuo da execução, com conferência dos serviços concluídos, análise dos registros apresentados, verificação do cumprimento dos prazos ordinários e emergenciais e avaliação da aderência às normas técnicas e de segurança.

Os resultados poderão ser consolidados em relatórios mensais ou em outra periodicidade definida pela Administração.

4. Indicadores de desempenho (KPIs)

- cumprimento do prazo de atendimento emergencial em até 2 (duas) horas;
- cumprimento do prazo de atendimento ordinário em até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela Administração;
- percentual de serviços aceitos sem necessidade de retrabalho;
- tempo de saneamento de não conformidades apontadas pela fiscalização;
- regularidade dos registros de atendimento e da documentação de medição.

Os indicadores acima servirão como instrumento gerencial de acompanhamento contratual, podendo subsidiar registros de desempenho, solicitação de providências corretivas, aplicação de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



glosas, advertências e demais medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

5. Tratamento de não conformidades

- As não conformidades identificadas serão registradas formalmente pelo fiscal, com descrição objetiva da irregularidade, prazo para saneamento e eventual impacto na medição.
- A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas de execução, inadequações técnicas, descumprimentos de segurança ou inconsistências documentais atribuíveis à sua atuação.
- Na hipótese de reincidência, atraso injustificado, recusa de correção ou comprometimento do serviço público, poderão ser adotadas advertência, glosa, aplicação de penalidades contratuais e demais sanções cabíveis.

6. Níveis mínimos de serviço

- atendimento emergencial em até 2 (duas) horas;
- atendimento ordinário em até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela Administração;
- apresentação de justificativa técnica quando houver dependência de material, necessidade de intervenção complementar ou impossibilidade de conclusão integral no mesmo atendimento.

7. Hipóteses de glosa e sanção

- descumprimento reiterado dos prazos de atendimento e conclusão;
- execução em desconformidade com normas técnicas ou de segurança;
- omissão de informações relevantes à fiscalização;
- não correção de falhas apontadas no prazo determinado;
- danos causados ao patrimônio público ou a terceiros por culpa ou dolo da contratada.

A gestão contratual deverá buscar, prioritariamente, a manutenção da adequada execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas em lei e no instrumento contratual quando caracterizado inadimplemento total ou parcial.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Entrega e execução dos serviços: os serviços serão prestados de forma parcelada, sob demanda, nos locais indicados pela Administração, mediante Solicitação de Serviço, ordens de serviço, chamados ou requisições formais emitidas pelos fiscais da ata ou pela unidade competente, com indicação do lote correspondente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Cada atendimento concluído corresponderá a uma entrega parcial, para fins de acompanhamento, conferência, medição, recebimento e pagamento.

1. Prazos de atendimento e início da execução

- **Prazo ordinário:** a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 2 (dois) dias úteis, contados do envio da solicitação, ou em outro prazo superior que venha a ser estipulado na própria solicitação.
- **Prazo emergencial:** nos casos em que o serviço for considerado urgente pela fiscalização, especialmente quando envolver riscos iminentes à segurança, ao abastecimento de água ou à continuidade de serviços públicos essenciais, a contratada deverá iniciar os trabalhos em até 2 (duas) horas, contadas do envio da solicitação.

Os serviços serão executados preferencialmente em horário comercial, salvo serviços em caráter emergencial indicados pelo Município, sem acréscimo ao valor registrado em razão do atendimento emergencial.

2. Recebimento provisório

Concluído o atendimento, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização para realização da verificação inicial.

O recebimento provisório consistirá na conferência preliminar da execução, com análise dos aspectos formais, visuais e funcionais imediatos do serviço prestado.

- compatibilidade entre o serviço executado e a solicitação emitida pela Administração;
- verificação inicial das condições de funcionamento da instalação, circuito, equipamento ou sistema atendido;
- conferência do registro de atendimento ou relatório correspondente;
- identificação de pendências, ressalvas, necessidade de ajustes ou correções complementares.

3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica e funcional dos serviços executados, observando-se o atendimento integral à demanda autorizada, o adequado funcionamento da instalação atendida e o saneamento de eventuais pendências registradas no recebimento provisório.

4. Documentos para recebimento e medição

- Solicitação de Serviço, ordem de serviço, requisição, chamado ou outro documento emitido pela Administração, com identificação do lote correspondente;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- relatório ou registro de atendimento, com indicação do local, data, descrição sucinta dos serviços executados e identificação do responsável pela execução;
- relatório prévio validado pela fiscalização, quando houver substituição de componentes;
- informação sobre materiais fornecidos pelo Município e efetivamente utilizados, quando cabível;
- registro de pendências, intercorrências, recomendações técnicas ou necessidade de providências complementares, quando houver;
- nota fiscal correspondente ao período de medição ou ao serviço executado.

5. Correções, recusas e responsabilidades

O contratante, por meio do fiscal dos serviços prestados, deverá registrar defeitos, falhas e imperfeições detectadas e comunicar imediatamente a contratada para correção, concedendo prazo para saneamento das inconformidades.

A contratada será responsável por refazer, corrigir, complementar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços rejeitados ou executados em desconformidade, bem como por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

6. Medição dos serviços

A medição observará a forma de remuneração prevista no contrato ou na ata, preferencialmente por hora de serviço, considerada a estimativa global de **1.000 horas** para a vigência, com execução distribuída conforme a demanda efetiva de cada lote, sendo medidos apenas os serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pelos fiscais da ata.

7. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, desde que devidamente acompanhada da nota fiscal e da documentação exigida, recebidas e atestadas pelos fiscais da ata, observada a regular liquidação da despesa.

8. Regularidade e retenções legais

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente cabíveis.

A liberação do pagamento poderá ficar condicionada à comprovação de manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

9. Hipóteses de glosa

- serviços não executados ou executados em quantidade inferior à autorizada;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou determinações da fiscalização;
- descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou conclusão;
- ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação comprobatória da execução;
- não correção de falhas, pendências ou não conformidades apontadas pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de **pregão presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, com adoção do sistema de registro de preços**, por se tratar de serviços comuns, com características usuais de mercado, passíveis de definição objetiva no Termo de Referência e com demanda executada de forma parcelada e sob necessidade da Administração.

1. Forma de seleção

Considerando a natureza do objeto, a possibilidade de especificação objetiva dos serviços, a execução sob demanda e a conveniência administrativa de registrar preços para futuras contratações conforme a necessidade do Município, mostra-se adequada a realização de pregão presencial para registro de preços, com julgamento segundo a sistemática aplicável aos 2 (dois) lotes, conforme detalhamento do edital e da planilha de formação de preços.

O sistema de registro de preços revela-se apropriado porque permite à Administração realizar contratações parceladas durante a vigência da ata, de acordo com a efetiva necessidade dos serviços, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado de 1.000 horas, assegurando maior flexibilidade operacional, racionalização de custos e melhor adequação às demandas ordinárias e emergenciais relacionadas às instalações elétricas municipais.

2. Justificativa para adoção da forma presencial

A adoção do pregão na forma presencial mostra-se justificável diante das particularidades do contexto administrativo local e das características do mercado potencialmente fornecedor, especialmente para ampliar a participação de empresas da região, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que nem sempre dispõem de estrutura técnica, rotina operacional ou familiaridade suficiente para participação eficiente em plataformas eletrônicas.

Além disso, a forma presencial favorece a ampliação da competitividade material do certame quando o mercado relevante é composto, em grande medida, por prestadores locais ou regionais de pequeno porte, cuja atuação prática e capacidade de atendimento imediato são relevantes para o objeto, notadamente em razão da necessidade de resposta célere a chamados emergenciais, deslocamento rápido e conhecimento operacional da realidade municipal.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O modelo presencial também proporciona maior proximidade entre Administração e licitantes durante a sessão pública, facilitando o saneamento imediato de dúvidas formais, a conferência documental, a dinâmica de lances e a compreensão precisa da divisão por lotes, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da publicidade, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo.

Em contratações dessa natureza, nas quais a futura execução depende não apenas de preço, mas também de adequada compreensão das rotinas de atendimento, dos prazos de resposta, da logística local e da distinção entre serviços elétricos gerais e serviços em quadros de comando de poços artesianos, a sessão presencial pode contribuir para reduzir equívocos na formulação das propostas e aumentar a segurança da disputa.

Justifica-se, ainda, a forma presencial quando demonstrado no processo que ela se mostra mais compatível com a realidade administrativa e mercadológica do Município, devendo a Administração consignar nos autos a motivação específica da escolha, evidenciando que a opção não acarreta restrição indevida à competitividade nem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

3. Estrutura do objeto para seleção

- **Lote 01:** manutenção, recuperação, conserto e instalação de iluminação pública; manutenções e instalações elétricas dos prédios públicos em geral; instalação e retirada de decoração natalina; e outras atividades elétricas correlatas inseridas na competência municipal.
- **Lote 02:** instalação, manutenção, substituição, recuperação e conserto de quadros de comando de poços artesianos.

Delimitação do objeto licitado: a disputa abrangerá exclusivamente serviços em instalações elétricas de baixa tensão e em estruturas sob responsabilidade do Município, vedada qualquer intervenção em redes de média ou alta tensão e em sistemas privativos da concessionária de energia elétrica.

4. Justificativa do critério de julgamento

O critério de julgamento deverá observar a sistemática aplicável aos lotes, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada conjunto de serviços.

A modelagem por lotes é adequada porque as especificações técnicas, os requisitos de qualificação e as condições de execução permitem assegurar padrão mínimo de qualidade e desempenho, sem se tratar de solução de natureza predominantemente intelectual ou de metodologia autoral complexa que justifique técnica e preço.

5. Critérios objetivos de aceitabilidade

- atendimento integral às especificações do Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- compatibilidade da proposta com os quantitativos estimados e com a forma de composição de preços adotada pela Administração para cada lote;
- exequibilidade dos preços ofertados, com possibilidade de diligência quando houver indícios de inexequibilidade;
- inclusão, no preço proposto, de todos os custos necessários à execução do objeto, exceto os materiais expressamente atribuídos ao Município;
- conformidade da proposta com a delimitação técnica do objeto, sem previsão de execução de atividades estranhas ao escopo contratado ou reservadas à concessionária.

6. Habilitação exigida a) Habilitação jurídica:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso;
- prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação técnico-operacional:

- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- comprovação de que dispõe ou disporá, para a execução contratual, de profissional habilitado, equipe capacitada e meios operacionais mínimos necessários ao atendimento das demandas;
- **comprovação de capacitação válida em NR-10** do(s) profissional(is) que será(ão) alocado(s) na execução dos serviços com eletricidade, por meio de certificado(s), declaração(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s), sem prejuízo de sua manutenção durante toda a execução contratual;
- quando pertinente, comprovação de capacitação em segurança para trabalho em altura ou outras exigências relacionadas à natureza dos serviços.

d) Qualificação econômico-financeira:

- será exigida apenas certidão negativa de falência ou concordata, na forma da legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



7. Observações complementares

- As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto e com o lote disputado.
- A exigência de NR-10 justifica-se pela natureza do objeto, que envolve serviços em instalações e sistemas elétricos, constituindo requisito mínimo de segurança para a execução contratual.
- É vedada a inclusão de requisitos irrelevantes ou excessivos que limitem injustificadamente a competitividade.
- A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo-se instrumento para contratações futuras, conforme conveniência e necessidade administrativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação observará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com o orçamento vigente, a classificação funcional-programática aplicável e a natureza de despesa compatível com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Natureza da despesa (ND): a despesa deverá ser classificada, em regra, no elemento correspondente a *outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*, sem prejuízo de adequação específica pela unidade contábil e orçamentária do Município, conforme a estrutura do orçamento vigente.

Compatibilidade com o sistema de registro de preços: considerando que a seleção do fornecedor ocorrerá por meio de pregão com sistema de registro de preços, a estimativa de quantitativos e valores constante deste Termo de Referência possui caráter referencial para fins de planejamento, disputa e formação da ata, não gerando, por si só, obrigação de contratação integral pela Administração.

Nessa sistemática, as despesas orçamentárias decorrerão das contratações efetivamente realizadas com base na ata de registro de preços, de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade administrativa, a conveniência do Município e a disponibilidade de crédito orçamentário no momento da formalização de cada contratação ou emissão do instrumento equivalente.

Dotação orçamentária: a indicação detalhada da dotação a ser onerada deverá constar no processo administrativo da contratação decorrente da ata e no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, com a identificação da unidade orçamentária, ação, projeto ou atividade, elemento de despesa e fonte de recursos pertinentes.

Disponibilidade orçamentária: a celebração de cada contratação decorrente da ata ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa correspondente





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



no exercício financeiro, devendo ser emitida a respectiva reserva, empenho ou documento equivalente pela área competente, na forma da legislação aplicável.

Providências em caso de insuficiência: na hipótese de inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária para atendimento de demanda específica, a contratação dela decorrente somente poderá ser formalizada após a adoção das medidas necessárias à suplementação do crédito, abertura de crédito adicional ou remanejamento legalmente autorizado, conforme as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

A Administração deverá assegurar, previamente a cada contratação fundada na ata de registro de preços, a devida compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício, em atendimento aos princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade da despesa pública e da adequada gestão das contratações sob demanda.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 11 de maio de 2026.



Nome: Jardel Luan
Schumann
CPF: ***.058.310-**

Assinado com certificado digital avançado

JARDEL LUAN SCHUMANN,

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – EXCLUSIVO ME/EPP - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos serviços exigidos, bem como contém incluído as despesas para a execução do objeto;
4. que o preço por item, lote e total geral da proposta dos serviços e/ou fornecimento especificados no objeto do Pregão Presencial Nº 16/2026 é de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	1	Prestação de serviços de eletricista, com fornecimento de mão de obra qualificada, para execução de serviços elétricos em baixa tensão (monofásicos, bifásicos e trifásicos), abrangendo manutenção preventiva e corretiva, recuperação, conserto e instalação de sistemas elétricos sob responsabilidade do Município de Lagoa dos Três Cantos, excluídas as atividades privativas da concessionária de energia elétrica: a) manutenção, recuperação, conserto e instalação da rede de iluminação pública urbana e rural, limitada às estruturas de responsabilidade do Município (luminárias, braços, cabos e relés, após o ponto de entrega da concessionária); b) manutenção e instalação de instalações elétricas internas e externas em prédios públicos municipais, inclusive escolas, unidades de saúde, secretarias, ginásios, praças, parques e demais dependências sob responsabilidade do Município; c) instalação de entradas de energia completas, apenas até o padrão de entrada exigido pela	Hora	500		



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



		concessionária, sem intervenção direta na rede pública de distribuição; d) instalação e substituição de tomadas, interruptores, pontos de iluminação, luminárias e refletores; e) identificação de defeitos elétricos, com posterior reparo ou substituição de componentes danificados; f) instalação e retirada de decoração natalina e iluminação especial para eventos promovidos pelo Município, bem como instalação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura elétrica necessária para a realização de eventos e feiras do calendário oficial do Município; g) realização de levantamentos <i>in loco</i> para dimensionamento e especificação de materiais elétricos necessários à execução de manutenções e novas instalações; h) execução de outras atividades elétricas correlatas, dentro da competência municipal e sem ingerência na rede da concessionária.				
2	1	Prestação de serviços de eletricitista, com fornecimento de mão de obra qualificada, para execução de serviços elétricos em baixa tensão (monofásicos, bifásicos e trifásicos), abrangendo manutenção preventiva e corretiva, recuperação, conserto e instalação de sistemas elétricos sob responsabilidade do Município de Lagoa dos Três Cantos, excluídas as atividades privativas da concessionária de energia elétrica: a) instalação, manutenção e substituição de quadros de distribuição de energia e de comando de poços artesianos; b) instalação, manutenção, recuperação e conserto de sistemas elétricos da rede de abastecimento e distribuição de água, após o ponto de fornecimento da concessionária;	Hora	500		
		TOTAL GERAL:R\$.....(.....).				

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Carimbo do CNPJ

Data: ____ / ____ / ____.

Nome do Proponente Assinatura do Proponente

.....



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – EXCLUSIVO ME/EPP – SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SRP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SRP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SRP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP - SRP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – EXCLUSIVO PARA ME/EPPSRP.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 60/2026

No dia.....de.....de 2026, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, por intermedio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, situado na Rua Ervino Petry, nº 100 - Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:, com sede na Rua....., nº, na cidade de...../....., CEP:..... Inscrita no CNPJ sob nº.....neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., (qualificação), portador do CPF nº, RG:, residente e domiciliado na Rua, nº.....Bairro:.....(UF).....

1 - DO OBJETO

1.1 . A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços de eletricitista, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2026, que passam a integrar a presente Ata, independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência para a execução, em igualdade de condições.

1.3. Os serviços objeto da presente Ata restringem-se às instalações e sistemas elétricos de baixa tensão sob responsabilidade do Município, ficando vedada qualquer intervenção em redes de média ou alta tensão, bem como em sistemas, ramais, medidores, pontos de entrega e demais ativos privativos da concessionária de energia elétrica.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	1	<p>Prestação de serviços de eletricista, com fornecimento de mão de obra qualificada, para execução de serviços elétricos em baixa tensão (monofásicos, bifásicos e trifásicos), abrangendo manutenção preventiva e corretiva, recuperação, conserto e instalação de sistemas elétricos sob responsabilidade do Município de Lagoa dos Três Cantos, excluídas as atividades privativas da concessionária de energia elétrica:</p> <p>a) manutenção, recuperação, conserto e instalação da rede de iluminação pública urbana e rural, limitada às estruturas de responsabilidade do Município (luminárias, braços, cabos e relés, após o ponto de entrega da concessionária);</p> <p>b) manutenção e instalação de instalações elétricas internas e externas em prédios públicos municipais, inclusive escolas, unidades de saúde, secretarias, ginásios, praças, parques e demais dependências sob responsabilidade do Município;</p> <p>c) instalação de entradas de energia completas, apenas até o padrão de entrada exigido pela concessionária, sem intervenção direta na rede pública de distribuição;</p> <p>d) instalação e substituição de tomadas, interruptores, pontos de iluminação, luminárias e refletores;</p> <p>e) identificação de defeitos elétricos, com posterior reparo ou substituição de componentes danificados;</p> <p>f) instalação e retirada de decoração natalina e iluminação especial para eventos promovidos</p>	Hora	500		



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



		pele Município, bem como instalação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura elétrica necessária para a realização de eventos e feiras do calendário oficial do Município; g) realização de levantamentos <i>in loco</i> para dimensionamento e especificação de materiais elétricos necessários à execução de manutenções e novas instalações; h) execução de outras atividades elétricas correlatas, dentro da competência municipal e sem ingerência na rede da concessionária.				
2	1	Prestação de serviços de eletricitista, com fornecimento de mão de obra qualificada, para execução de serviços elétricos em baixa tensão (monofásicos, bifásicos e trifásicos), abrangendo manutenção preventiva e corretiva, recuperação, conserto e instalação de sistemas elétricos sob responsabilidade do Município de Lagoa dos Três Cantos, excluídas as atividades privativas da concessionária de energia elétrica: a) instalação, manutenção e substituição de quadros de distribuição de energia e de comando de poços artesianos; b) instalação, manutenção, recuperação e conserto de sistemas elétricos da rede de abastecimento e distribuição de água, após o ponto de fornecimento da concessionária;	Hora	500		
	TOTAL GERAL:RS.....(.....).					

2.2. A contratada deverá iniciar os atendimentos ordinários em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do Município, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização.

2.3. Nos atendimentos emergenciais, especialmente em situações que envolvam risco à segurança, interrupção do abastecimento de água ou prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais, o atendimento deverá iniciar em até 2 (duas) horas. Os atendimentos emergenciais poderão ocorrer fora do horário comercial, conforme necessidade da Administração, sem acréscimo aos valores registrados na Ata.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.4. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.5. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

2.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

3- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

4- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização, após a comprovação da regular execução dos serviços e/ou do fornecimento dos itens, conforme as condições



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação Vigente.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão presencial e do número da Ata de Registro de Preços, a fim de agilizar o trâmite de recebimento e a liberação do documento fiscal para pagamento.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante Solicitação de Serviço emitida pela fiscalização da Ata ou pela unidade competente do Município, contendo a identificação do local, descrição da demanda, lote correspondente, prioridade de atendimento e prazo para início da execução.

5.2. A contratada deverá atender exclusivamente às demandas formalmente encaminhadas pelo Município, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. A fiscalização poderá solicitar informações, relatórios, levantamentos e registros relacionados aos serviços executados, especialmente quando houver substituição de componentes ou necessidade de validação prévia da execução.

5.4 A contratada deverá assegurar que os profissionais alocados na execução dos serviços possuam capacitação válida em conformidade com a NR-10 e, quando aplicável à atividade executada, demais normas regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-35, responsabilizando-se integralmente pela observância das normas de segurança do trabalho e pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

5.5. Caberá à contratada disponibilizar mão de obra, ferramental, equipamentos, meios de deslocamento, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à adequada execução dos serviços, permanecendo sob sua integral responsabilidade os respectivos custos operacionais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe a Secretaria Municipal responsável proceder à fiscalização da execução do presente instrumento, verificando a qualidade, a compatibilidade com as especificações constantes da proposta e o atendimento das demais condições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor e/ou prestador de serviços, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação** das penalidades previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor e/ou prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor e/ou prestador de serviços, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) Greve geral; b) Calamidade pública; c) Interrupção dos meios de transporte; d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor e/ou prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital de Licitação.

8.2. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Lagoa dos Três Cantos/RS, dede 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

JURÍDICO

Empresa Contratada

1- _____

2 - _____